

**AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 16.590.234/0001-76 - NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****A SER REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2024**

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A.") e dos arts. 3º e 5º da Resolução CVM n.º 81/22 ("RCVM 81"), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de julho de 2024, às 10h, de forma exclusivamente digital (não havendo possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia é condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas ("Condições Suspensivas") previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação do Grupo de Moda SOMA S.A. ("Grupo SOMA") pela Companhia ("Protocolo e Justificação"), celebrado pelas administrações da Companhia e do Grupo SOMA, em 18 de maio de 2024, e aprovado em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 18 de junho de 2024; (ii) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia é condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas; (iii) a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia é condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas; (iv) o novo valor da remuneração global anual dos administradores referente ao exercício social de 2024; e (v) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a declaração da verificação das Condições Suspensivas e da eficácia das deliberações da Assembleia. A Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na RCVM 81. A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância. Para participação na Assembleia pelo sistema eletrônico para participação a distância, o acionista deverá enviar solicitação de cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@arezzo.com.br, a qual deverá ser recebida pela Companhia, impreterivelmente, até **29 de julho de 2024**, devidamente acompanhada das informações e documentos descritos a seguir ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. Após a verificação da regularidade dos documentos enviados para participação na Assembleia, a Companhia enviará um [link](#) para o endereço de e-mail informado na solicitação de Cadastro contendo o formulário de cadastramento para a Assembleia. Uma vez realizado o cadastro, após confirmado e validado pela Companhia, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, [link](#) e senha de acesso à plataforma digital "Zoom" para participação na Assembleia. As instruções e informações de acesso serão intransferíveis e de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizados de forma concomitante por mais de uma pessoa. Caso o acionista não receba [link](#) e senha de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@arezzo.com.br, com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções, [link](#) e senha de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. Será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Para participar da Assembleia os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, além de cópias simples do documento de identidade e dos atos societários que comprovem a representação legal: (i) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 dias de antecedência da data da Assembleia; (ii) cópia simples do instrumento de outorga de poderes de representação; e (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 dias de antecedência da data da Assembleia. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do(s) administrador(es) que (b.i) comparecer(em) à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar(em) procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando aplicável. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei n.º 10.406, de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, j. 4.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabela Pública, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Caso os acionistas optem por manifestar seus votos a distância, deverão preencher o boletim de voto a distância, nos termos da RCVM 81, conforme orientações detalhadas acerca da documentação e procedimentos que constam do boletim disponibilizado pela Companhia e da Proposta da Administração. Conforme o §1º do art. 141 da Lei das S.A. e na RCVM 81, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da Assembleia, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do conselho de administração. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas no [site](https://ri.arezzoco.com.br/) da Companhia (<https://ri.arezzoco.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso por sistema eletrônico. Belo Horizonte, 3 de julho de 2024. **José Ernesto Beni Bologna** - Presidente do Conselho de Administração.